



20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - ÓRGÃO SUPERVISOR**, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **João Paulo Kleinubing**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - OS-FAHECE - EXECUTORA**, neste ato representada pelo Presidente de sua Diretoria Executiva, **Tertuliano Xavier de Brito**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERVENIENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Planejamento, **Murilo Flores**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007**, com fundamento na Lei Estadual nº 12.929, de 04 de fevereiro de 2004 e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 4.272, de 28 de abril de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem, conforme SES 68894/2014:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento e a Avaliação da Parte Variável, conforme Anexos Técnicos I, II e III, respectivamente, do 18º Termo Aditivo, para o exercício de 2015, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 002/2007, para a operacionalização do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42 (conforme cláusula específica); Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Executora utilizará até 1% do valor do repasse a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA

Neste aditivo estão contempladas e mantidas as disposições previstas no 18º Aditivo no que se refere ao:

a) Aquisição e fornecimento dos medicamentos do Projeto Novas Drogas, que se refere à incorporação de novas drogas nas especialidades de oncologia clínica e oncohematologia, com



inclusão dos medicamentos hoje considerados inevitáveis para o tratamento oncológico standart e de qualidade, para os cânceres: gástrico, mama metastático, pulmão, melanoma, colo e reto, rim, próstata, sarcoma, leucemia – LLA, linfoma de Burkitt, cujo objetivo é atender pacientes referenciados para o CEPON, buscando melhora de sobrevida global, livre de enfermidades e possibilidade de cura;

b) O pagamento do dissídio dos médicos, conforme acordo firmado com a categoria em 09/12/14.

c) A manutenção da contratação dos 6 (seis) profissionais em substituição aos estatutários.

d) A manutenção do pagamento das progressões funcionais efetuadas no exercício de 2014.

No exercício de 2015 não serão descontados o valor de R\$ 28.095,09/mês (vinte o oito mil, noventa e cinco reais, com nove centavos) referente a pagamento de pró-labore.

CLÁUSULA QUINTA

A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a realização de convênios, contratos e outras formas de parcerias e contratações em que a Executora for parte, e que tenham como objeto a prestação de serviços pelo Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON, nos termos do Contrato de Gestão nº 002/2007, depende de prévia autorização da Comissão de Avaliação e Fiscalização – CAF. Eventual contrapartida financeira daí decorrente será integralmente revertida ao patrimônio do Estado mediante depósito em conta bancária vinculada ao Contrato de Gestão nº 002/2007 e os valores correspondentes serão acrescidos ao montante do orçamento econômico-financeiro previsto no Anexo II, deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão que a este deu causa.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2007 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 05/04/2015.

João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

Murilo Flores
Secretário de Estado do Planejamento

Tertuliano Xavier de Brito
Presidente da OS – FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON

Testemunhas:

Dra. Maria Tereza E. Schoeller
Diretora Geral do CEPON

Mário José Bastos Júnior
Presidente de Supervisão de Organizações Sociais
Matrícula 233.282-5



ANEXO TÉCNICO I - PLANO DE TRABALHO

I - VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

	PROCEDIMENTO/DESCRIÇÃO	META ANUAL DE JAN A DEZ 2015
1	EXAMES	51.807
	Exames de Anatomopatologia, Citopatologia, Imunohistoquímica e Receptores Hormonais + Citopatológico	29.814
	Radiologia	3.654
	Ultrassonografia	3.579
	Tomografias Computadorizadas	6.720
	Outros exames*	4.938
	Mamografias	2.862
	PET CT**	240
2	CONSULTAS	76.260
	Consultas Médicas Ambulatoriais Especializadas	52.425
	Consultas Não Médicas de Profissionais - Atenção Especializada	18.693
	Consulta - AIO	5.142
3	RADIOTERAPIA	1.908 pacientes
4	QUIMIOTERAPIA	28.725
5	DEMAIS PROCEDIMENTOS	121.374
	Exames de Patologia Clínica	60.528
	Dieta Nutricional (Oral/Enteral/Parenteral)	54.636
	Transplantes de Medula Óssea (processamento, mobilização e coleta de medula)	204
	Biópsias	1.290
	Outros procedimentos***	4.716
	SUBTOTAL SIA	280.074
6	INTERNAÇÃO	1.590
	Internações Hospitalares (Hospital do CEPON)	1.248
	Internações PID (Programa de Internação Domiciliar)	198
	Internações Hospitalares (Córnea)	72
	Transplantes de Medula Óssea	72



7	CIRURGIA	630
	Internações Hospitalares – Hospital Dia/Cirurgia Ambulatorial	630
SUBTOTAL SIH		2.220
TOTAL		282.294

*Ressonância, Colonoscopia, esofagogastroduodenoscopia, retossigmoidoscopia, cistoscopia e/ou uretroscopia, broncoscopia, laringoscopia, traqueoscopia, videolaringoscopia, eletrocardiograma e colposcopia, ecocardiografia transtorácica, linfocintilografia, urofluxometria, cintilografia ósseas, pletismografia e outros exames hematológicos;

**Para pacientes oncológicos e para cumprimento de ordem judicial, conforme protocolos aprovados.

***Criocauterização/eletrocoagulação de colo de útero, procedimentos dermatológicos/pequenas cirurgias, paracentese abdominal, exérese de cisto vaginal, terapias em grupo, fisioterapias, próteses mamárias, toracocentese, curativo grau II e outros pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

As metas acima vigoram a partir de janeiro de 2015 e englobam os procedimentos executados processados no DATASUS, bem como procedimentos que não são possíveis de apresentação junto ao DATASUS.



ANEXO TÉCNICO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO

I – REGRAS E CRONOGRAMA DO SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento fica estabelecido que a atividade assistencial do **CEPON** subdivide-se nas modalidades de serviços ambulatoriais que equivalem a 60% (sessenta por cento); e os serviços de internação que equivalem a 40% (quarenta por cento), conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho, cujos pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

1. O montante do orçamento econômico-financeiro para o Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge – CEPON/SES para o exercício de 2015 fica estipulado em **R\$ 75.259.105,08** (setenta e cinco milhões, duzentos e cinqüenta e nove mil, cento e cinco reais, com oito centavos), conforme disposto no item 2 (dois) deste Aditivo;
2. Os pagamentos à Executora dar-se-ão na seguinte conformidade:
 - 2.1 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1 (um) serão repassados a título de custeio, caso haja cumprimento integral das metas propostas, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico II – Sistemática de Pagamento, parte integrante deste Aditivo.
 - 2.2 9% (nove por cento) do valor mencionado no item 01 (um) serão repassados a título de custeio juntamente com as parcelas fixas, vinculados à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III – Avaliação da Parte Variável, parte integrante deste Aditivo;
 - 2.3 1% (um por cento) do valor mencionado no item 01 (um) será repassado a título de investimento, que se refere à aquisição de bens permanentes e adequações físicas, em conformidade com o estabelecido no Decreto 1.323 de 21 de dezembro de 2012, ou legislação que vier a substituí-lo. A prestação de contas da utilização desse recurso será específica, respeitando os prazos previstos no contrato, observados ainda os regulamentos aprovados pela CAF, bem como os princípios da Administração Pública.
3. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **Executora** no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, a mesma deverá encaminhar após 50 (cinqüenta) dias do mês de produção, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo **CEPON**, conforme Anexo Técnico IV – Planilha de Procedimentos;



3.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA e SIH - Sistema de Informações Ambulatoriais e Sistema de Informação Hospitalar, bem como relatórios de procedimentos não processados, de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo **Órgão Supervisor**;

3.2. Independente dos procedimentos realizados conforme Anexo IV – Planilha de Procedimentos, somente serão efetuados pagamentos conforme metas previstas no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho;

3.3. A informação mensal relativa à produção assistencial será encaminhada ao **Órgão Supervisor**, após 50 (cinquenta) dias do mês de produção;

3.3.1 As informações trimestrais relativas aos indicadores de qualidade serão encaminhadas à Gerência de Coordenação das Organizações Sociais/SES, após 50 (cinquenta) dias do último mês de produção do trimestre;

3.4. As informações relativas à prestação de contas deverão ser encaminhadas conforme orientação formal da Gerência de Contabilidade/SES.

3.5. Os pagamentos seguirão o seguinte cronograma:

		1ª Parcela/2015	2ª Parcela/2015	3ª Parcela/2015	4ª Parcela/2015
Investimento	1%	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10
Variável	9%	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95
Fixo	90%	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45
Total	100%	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50

		5ª Parcela/2015	6ª Parcela/2015	7ª Parcela/2015	8ª Parcela/2015
Investimento	1%	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10
Variável	9%	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95
Fixo	90%	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45
Total	100%	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50



		9ª Parcela/2015	10ª Parcela/2015
Investimento	1%	R\$ 75.259,10	R\$ 75.259,10
Variável	9%	R\$ 677.331,95	R\$ 677.331,95
Fixo	90%	R\$ 6.773.319,45	R\$ 6.773.319,45
Total	100%	R\$ 7.525.910,50	R\$ 7.525.910,50

*Os pagamentos supracitados estão condicionados conforme cronograma de repasse da Secretaria de Estado da Fazenda ao Fundo Estadual da Saúde.

4. O **Órgão Supervisor** procederá à análise dos dados enviados pela **Executora** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.
5. A cada período de 03 (três) meses, o **Órgão Supervisor** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade que condicionam o pagamento do valor variável, correspondente ao período, ou seja, 3/12 dos 9% do montante global deste Termo Aditivo.
 - 5.1 A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **CEPON**, conforme Anexo Técnico III.
6. Semestralmente, o **Órgão Supervisor** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **Executora**, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
 - 6.1. Da análise referida no item anterior poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajustes do Contrato de Gestão.
7. A análise referida no item 06 (seis) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **Executora** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem



de forma muito intensa sobre as atividades do CEPON, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer a sistemática e os critérios de pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

(Parte Variável do Contrato de Gestão – 9%)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores para avaliação da Parte Variável, serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago.

- 1.1 O percentual será aplicado sobre 1/12 do valor anual correspondente a parte variável do Contrato de Gestão (9%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado.
- 1.2 Na avaliação do último trimestre do ano, caso haja desconto financeiro, será calculado sobre o montante líquido repassado, após “encontro de contas” referentes às atividades previstas na cláusula quarta deste termo aditivo.

2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL

(Parte Fixa do Contrato de Gestão – 90%)

- 2.1 Os desvios constatados serão analisados semestralmente e os ajustes dos valores financeiros decorrentes serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação.
- 2.2 A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que segue abaixo, cujo peso percentual para as modalidades de serviços ambulatoriais equivalem a 60% (sessenta por cento) e de serviços de internação equivalem a 40% (quarenta por cento). Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas da atividade assistencial especificada no ANEXO TÉCNICO I – Plano de Trabalho e, não havendo cumprimento das metas, gerarão uma variação no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à Executora.
- 2.3 O percentual será aplicado sobre 1/12 do valor anual correspondente a parte fixa do Contrato de Gestão (90%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado.
- 2.4 Na avaliação do último semestre do ano, caso haja desconto financeiro, será calculado sobre o



montante líquido repassado, após “encontro de contas” referentes às atividades previstas na cláusula quarta deste termo aditivo

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
AMBULATÓRIO (60% de 90%)	Acima do volume contratado	100% do valor percentual (parte fixa) da atividade ambulatorial
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor percentual (parte fixa) da atividade ambulatorial
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X 60% X valor correspondente aos 90% (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X 60% X valor correspondente aos 90% (R\$)
INTERNAÇÃO (40% de 90%)	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X 40% X valor correspondente aos 90% (R\$)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X 40% X valor correspondente aos 90% (R\$)

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO TÉCNICO III - AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

INDICADORES DE QUALIDADE

Ficam mantidos os indicadores relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada, que medem os aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho do CEPON, conforme 18º TA – CG 02/2007, de modo que a partir do exercício de 2015 a avaliação corresponderá a 9% (nove por cento) do valor de custeio.

O eventual percentual de desconto será aplicado sobre 1/12 do valor anual correspondente a parte variável do Contrato de Gestão (9%), multiplicado pelo número de meses do período avaliado, considerando a Tabela “Valor a pagar segundo a Atividade Realizada”.

Tabela – Valor a Pagar segundo a Atividade Realizada

ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade
Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade/modalidade X valor correspondente aos 90% (R\$)

[Assinaturas manuscritas]

O prazo de vigência por 29 (vinte e nove) dias, a contar de 03 de julho de 2015, encerrando-se em 31 de julho de 2015. **RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas as demais cláusulas. **DATA:** Florianópolis, 3 de julho de 2013. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Marcos Gavazzoni, pelo Contratante, e José Fernandes Neto, pela Contratada.
Cod. Mat.: 303402

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SÚMULA DO CONTRATO nº 672/IPMSC/15 DO PREGÃO nº 138/PMSC/15.

CONTRATANTE: Polícia Militar de Santa Catarina.
CONTRATADA: EXPRESSO SANTA HELENA DE ONIBUS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNO SDO PROGRAMA PROTETOR AMBIENTAL EM VIAGENS DE ESTUDO
VALOR: R\$ 7.850

ITEM ORÇAMENTÁRIO: 3303954/11866/0111, SG-PE: PMSC/13536/2015.

Florianópolis, 02 de julho de 2015.

CLÁUDIO GOMES

Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 303415

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte Contrato:

Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2015 PSES 26141/2015 DL nº 1597/2015. Vigência: A partir de 03 de junho de 2015 até 29 de novembro de 2015. Prestador: **NEURO & REABILITAR FISIOTERAPIA LTDA, ME.** Objeto: Prestação de serviços de atendimento de fisioterapia domiciliar. Valor Total: R\$ 7.020,00.

Cod. Mat.: 303435

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2010, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR PERITIBA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929, de 04/02/2004, e alterações posteriores, tornam público:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer os Anexos Técnicos I – Plano de Trabalho, II – Sistemática de Pagamento e III - Sistemática de Avaliação e Indicadores de Qualidade, do 5º Termo Aditivo, para o exercício de 2015, referente ao Contrato de Gestão nº 03/2010, para o gerenciamento do Hospital Regional de São Miguel do Oeste - Teresinha Gaio Basso.
VIGÊNCIA: O presente Termo tem efeito para o exercício de 2015.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários alocados correrão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fontes: 100 e/ou 223; Elementos de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42 (conforme cláusula específica); Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde.

VALORES: O valor global do referido termo monta em R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais).

SIGNATÁRIOS: Pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, João Paulo Kleinubing, Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Justino Scatolin - Superintendente da Organização Social Associação Beneficente Hospitalar Peritiba; e pelo INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento.

JOÃO PAULO KLEINUBING

Secretário de Estado da Saúde

MURILO FLORES

Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 303446

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E AO CEPON - FAHECE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

O Secretário de Estado da Saúde e o Secretário de Estado do Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Estadual nº 12.929/2004, e alterações posteriores, tornam público:

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto restabelecer o Plano de Trabalho, a Sistemática de Pagamento e a Avaliação da Parte Variável, conforme Anexos Técnicos I, II e III, respectivamente, do 18º Termo Aditivo, para o exercício de 2015, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 002/2007, para a operacionalização do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON.

VIGÊNCIA: O presente termo tem efeito para o exercício de 2015.
ITEM ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento deste Aditivo ocorrerão por conta do Programa 400 – Gestão do SUS; Ação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Fonte: 100/223; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 / 44.50.42 (conforme cláusula específica); Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, relativo ao exercício de 2015.

VALORES: O valor global do referido termo monta em R\$ 75.259.105,08 (setenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais, com oito centavos).

SIGNATÁRIOS: Pelo ÓRGÃO SUPERVISOR, João Paulo Kleinubing - Secretário de Estado da Saúde; pela EXECUTORA, Tertuliano Xavier de Brito – Presidente da Organização Social - FAHECE; e pelo INTERVENIENTE, Murilo Flores – Secretário de Estado do Planejamento.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2015.

JOÃO PAULO KLEINUBING

Secretário de Estado da Saúde

MURILO FLORES

Secretário de Estado do Planejamento

Cod. Mat.: 303449

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº02/2015 do Contrato nº 009/SDC/2013. Contratante: Secretaria de Estado da Defesa Civil. Contratada: Prosul - Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução estabelecido na cláusula quarta, devendo o objeto ser entregue em 30/07/2015 e acréscimo de valor de R\$ 423.882,41 estabelecido na cláusula terceira do contrato celebrado entre as partes em 26 de julho de 2013. **DATA:** Florianópolis, 02 de julho de 2015. **ASSINATURA:** Milton Hobus pela Contratante e Wilfredo Brillinger pela Contratada.

SDC 2805/2015

Cod. Mat.: 303463

Secretarias Regionais

SDR-RIO DO SUL - EXTRATO DE CONTRATO/AF.

Contratante:Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul. **Origem:** Pregão Presencial nº 08/2015. **Objeto:** Aquisição de aquisição de Higiene pessoal - Sabonetes, perfumes e cosméticos (grupo-classe 1701), Conservação e limpeza - Materiais de limpeza (grupo-classe 1801), Conservação e limpeza - Materiais específicos para lavanderia (grupo-classe 1808), Produtos e componentes químicos e biológicos - Alcoóis (grupo-classe 6202). AF nº 03/2014. Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA - EPP. Item I: R\$ 3.065,50, Item II: R\$ 9.679,50, Item III: R\$ 4.932,25, Item IV: R\$ 133,50, Item V: R\$31.047,80, Item VI: R\$ 3.724,00, Item VII: R\$ 1.033,50, Item VIII: R\$ 350,00, Item IX: R\$ 6.264,00. **Valor total contratado:** R\$ 30.250,05 **Assinatura:** 02/06/2015. **Crédito orçamentário:** 33.90.30 Fontes:100, 120. Ação: 7967, 11481, 2877, 2354. **Pelo Contratante:** Italo Goral. **Pela Contratada:** Marlon Eising. Protocolo CIG (SGP-e) SDR12 1254.

Cod. Mat.: 303169

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Contrato 048-A/2014 PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e a empresa Adílio Herculio Marcelino ME. **OBJETO:** Fica Alterada a Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA -Fica prorrogado o prazo até 22/09/2015. **Laguna, 22 de março de 2015.** **SIGNATÁRIOS:** Robson Elegar Caporal, pela Secretaria e Adílio Herculio Marcelino pela empresa.

Cod. Mat.: 303172

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011 /2015

Origem: Carta Convite 002/2015; **Contratante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional-Laguna e Souza & Correa Serviços Ltda. **Motivo da Rescisão:** Art. 79 inciso II da Lei 6.666/93 – amigável, por acordo entre as partes. **Data da assinatura:** 12 de junho de 2015
Signatários: Robson Elegar Caporal pela Secretaria de Desenvolvimento Regional – Laguna e Roberto de Souza Correa, pela Empresa.

Cod. Mat.: 303176

ESTADO DE SANTA CATARINA
13ª SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES Nº. 021/2014. **PARTE:** Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga, inscrito no CNPJ nº 06.653.835/0001-64 e a empresa SCHLEMPER E WIESE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 82.907.643/0001-88.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato Nº. 021/2015, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
Pelo objeto descrito na Cláusula Terceira deste instrumento, o Contratante pagará a Contratada, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Item	Prod.	Marca/ Bandeira	V. Unit.	Quant.
098868002	Gasolina Comum	BR	3,3625	12000,00
098868001	Alcool	BR	2,7173	1.900,00
098868001	Oleo SAE 15w40 semi-sintético	Lubrax	25,00	150,00
098914004	Oleo SAE 15w40 Mineral	Lubrax	13,00	50,00

Data do Aditivo: 03 de Julho de 2015. Elias Souza, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga e Renato Schlemper pela empresa Schlemper e Wiese Ltda.

Cod. Mat.: 303193

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 002/2015. **Origem:** Pregão Presencial nº 020/2014. **Contratante:** Secretaria de desenvolvimento regional de Jaraguá do Sul. **Contratada:** Sifra construtora e incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.927.226/0001-56. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de serviços e materiais para conservação e manutenção da infraestrutura das escolas de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul. Manutenação limpeza da fossa e caixas d'agua da EEF Holando M. Gonçalves no Município de Jaraguá do Sul. Valor Total de R\$ 2.423,22 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Órgão Unidade Orçamentária: 93001; Ação: 7930; Natureza: 33.90.39.16 Fonte: 0.131. Signatários: Leonel Pradi Fioriani pelo contratante e Hilario Phillips, pela contratada. Jaraguá do Sul, 01 de julho de 2015. Leonel Pradi Fioriani – Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional.

Cod. Mat.: 303371

Defensoria Pública

PROCESSO DPE 077/2013 (EDPE 73130) – DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DPE0077/2013.

Contratante: DPE/SC. **Contratada:** Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC, CNPJ nº 04.310.564/0001-81, representado por seu Superintendente Executivo Sr. Anibal Dib Mussi, CPF nº 157.229.299-72. **Objeto:** aditivo contratual para prorrogar o prazo de vigência do contrato. **Vigência do contrato:** Iniciado em 07 de junho de 2013 e com término previsto para 31 de dezembro de 2015. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula segunda do contrato. **Data da assinatura do aditivo:** 05 de junho de 2015. **Signatários:** Ivan Cesar Ranzolin, pela DPE/SC, e Anibal Dib Mussi pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC. Florianópolis, 03 de julho de 2015. IVAN CESAR RANZOLIN, Defensor Público Geral.

Cod. Mat.: 303184

Autorarquias Estaduais

ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 0024/2015 AO CONTRATO Nº 0020/2013

Contratante: Administração do Porto de São Francisco do Sul-APSFS.

Contratada: DTA Engenharia Ltda. **Cláusula Primeira:** O Pelo presente instrumento, o prazo estipulado na Cláusula Oitava do contrato original, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 22 de junho de 2015 e tendo seu término em 20 de setembro de 2015, de acordo com o que preceitua artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações **Cláusula Segunda:** As demais cláusulas e condições não modificadas por este instrumento